



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 075/2007

31/10/07

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Associação Social e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Associação Social, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 2589, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 76.726.884/0052-78.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal repassará a Instituição, em parcela única, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

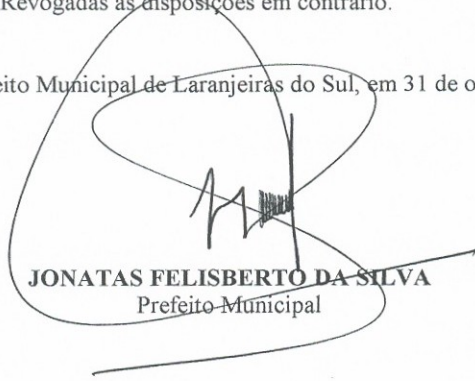
Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado na aquisição de Uniformes de Gala destinados ao Clube de Desbravadores Porto Real.

Art. 3º - O Convênio se encerrará no dia 30 de novembro de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 2007.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal